

Resolução nº 70, de 16 de Agosto de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 10/08/2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Solicitação de Descentralização dos Prestadores de Serviços Públicos ou Privados, Contratados ou Conveniados dos municípios sob Gestão do Estado do Pará, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 16 de Agosto de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus.

Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, CONTRATADOS OU CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS SOB GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ

1. Gestor municipal de saúde constitui processo para fins de solicitação do pleito da descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados da gestão estadual para a gestão municipal, conforme relação de documentos constantes no anexo 01.

2. Gestor municipal de saúde submete à apreciação do pleito da descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados da gestão estadual para a gestão municipal ao Conselho Municipal de Saúde com processo constituído que emitirá ata e resolução de aprovação e publicação em diário oficial;

3. Gestor municipal de saúde submete à apreciação do pleito da descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados da gestão estadual para a gestão municipal a Comissão Intergestores Regional - CIR com processo constituído de acordo com os documentos elencados no anexo 02 que emitirá resolução de aprovação e respectiva publicação em diário oficial;

4. Gestor municipal encaminha ao Sr. Secretário Estadual de Saúde ofício com processo constituído de acordo com os documentos elencados no anexo 03 solicitando a descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados da gestão estadual para a gestão municipal;

5. Gestor Estadual encaminha o processo do município referente a solicitação da descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados da gestão estadual para a gestão municipal para análise da DDASS/SESPA;

6. DDASS/SESPA procede análise e encaminhamentos, e posteriormente remete para apreciação do Grupo Condutor da PPI Estadual;

7. Grupo Condutor da PPI Estadual analisa e encaminha para apreciação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA.

ANEXO 1 - Para o Conselho Municipal de Saúde/CMS

Ofício de solicitação do pleito da descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados da gestão estadual para a gestão municipal para apreciação do Conselho Municipal de Saúde contendo os seguintes documentos:

- Organograma do Departamento de Regulação Municipal
- Relação da infraestrutura do Departamento de Regulação Municipal (espaço físico, mobiliário, equipamentos, comunicação (internet, telefonia) e equipe técnica). PT GMMS 1.559 de 1 de agosto de 2008.
- Coordenação de Avaliação e Controle
- Ambulatorial
- Hospitalar
- Processamento SIA/SIH/SCNES
- Coordenação de Regulação do Acesso
- Central de Leitões
- Central de Marcação de Consultas e Exames
- TFD
- SAMU
- Coordenação de Auditoria do SUS
- Coordenação de Ouvidoria do SUS.

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

Portaria de nomeação pelo Secretário Municipal de Saúde do Diretor do Departamento de Regulação Municipal com publicação em Diário oficial.

Portaria de nomeação pelo Secretário Municipal de Saúde do Diretor do Controle e Avaliação Municipal com publicação em Diário oficial.

Portaria de nomeação pelo Secretário Municipal de Saúde do Médico Autorizador de AIH e APAC com publicação em Diário oficial.

Portaria de nomeação pelo Secretário Municipal de Saúde da Comissão de TFD (1 médico, 1 assistente social e 1 enfermeira) com publicação em Diário oficial.

ANEXO 2 - Para a Comissão Intergestores Regional/CIR

Ofício do gestor municipal de saúde de solicitação do pleito da descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados da gestão estadual para a gestão municipal para apreciação pela Comissão Intergestores Regional.

Documentos do anexo I mais a Ata e Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO 3 - Para a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará/ SESP

Ofício do gestor municipal de saúde de solicitação do pleito da descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados da gestão estadual para a gestão municipal para o Secretário Estadual de Saúde.

Documentos do anexo I mais a Ata e resolução do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Intergestores Regional com publicação em diário oficial, e

Declaração de Comando Único do gestor municipal de saúde conforme modelo do anexo 4.

COMANDO ÚNICO

Para os municípios que assinaram o Termo de Compromisso de Gestão homologado pelo Ministério da Saúde.

Para os municípios que não possuem Termo de Compromisso de Gestão homologado pelo Ministério da Saúde deverão informar no ofício de encaminhamento para o Sr. Secretário Estadual de Saúde a competência que pretende assumir a descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados.

Anexo 4

Modelo para declaração da CIB de comando único do sistema pelo gestor municipal

DECLARAÇÃO

Declaro que o município de [NOME DO MUNICÍPIO], que teve seu Termo de Compromisso de Gestão pactuado nesta CIB, assumiu a gestão dos prestadores situados em seu território, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento desses prestadores, observado o estabelecido abaixo:

Para as unidades listadas abaixo, que o município não assumiu ainda a gestão, fica pactuado o seguinte cronograma:

Nome da Unidade	CGC	Prazo

Conforme pactuação, as unidades listadas a seguir ficam sob a gestão do estado:

Nome da Unidade	CGC	Prazo

Desta forma, o referido município, tem condições para assumir as responsabilidades pactuadas no Termo de Compromisso de Gestão que foram devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Intergestores Bipartite de [NOME DO ESTADO] em [DATA DA REUNIÃO DA CIB QUE ANALISOU A QUESTÃO].

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA CIB]
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL]
Protocolo 1000138

Resolução nº 71, de 16 de agosto de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- **Considerando** que a Resolução CIT nº 4 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato

Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

- **Considerando** o pacto estabelecido entre a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, as Secretarias Municipais de saúde que tem pactuação assistencial com o município de Santa Izabel do Pará, e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) quanto à descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, com o Sistema Único de Saúde sediados no município, a ser apreciado pela CIB.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião ordinária de 10/08/2013.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, com o Sistema Único de Saúde sediado no município de Santa Izabel do Pará.

Art. 2º - O município de Santa Izabel do Pará não possui mais Unidade Hospitalar contratada com o SUS em seu território e nem um leito de internação hospitalar na rede pública municipal, tendo distribuído as internações programadas para a população conforme anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Pactuar que quando o município de Santa Izabel do Pará voltar a ofertar assistência hospitalar em seu próprio território, os municípios que receberam quota física e financeira destinada à população própria do município, de acordo com o anexo II desta Resolução, devolverão para Santa Izabel do Pará tais recursos recebidos.

Art. 4º - Definir que o limite financeiro anual de assistência ambulatorial de média e alta complexidade da pactuação estabelecida no Art. 1º desta resolução é de R\$ 2.292.170,56(dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme resolução CIB nº 242, de 14 de dezembro de 2010 e posteriores, alocadas na PPI vigente.

Art. 5º - Os municípios que tinham pactuação assistencial com o município de Santa Izabel do Pará distribuíram as internações programadas e os recursos da assistência ambulatorial, conforme anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Pactuar que as informações acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no Art. 1º desta resolução serão registrado nos quadros da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, PPI vigente.

Art. 7º - A base de dados dos sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SAI e SIH/SUS), e o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), passarão a ser alimentados pela Secretaria Municipal de saúde a partir da competência setembro de 2016.

Art. 8º - A declaração de comando único, mantidas pela Resolução CIT nº 4 de 19 de julho de 2012, em anexo é parte integrante desta resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de agosto de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus.

Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução nº 71, de 16 de agosto de 2016.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA CIB DE COMANDO ÚNICO DO SISTEMA PELO GESTOR MUNICIPAL

Declaro que o município de SANTA IZABEL DO PARÁ, que teve seu Termo de Compromisso de Gestão pactuado nesta CIB, assumiu a gestão dos prestadores situados em seu território, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento desses prestadores, observado o estabelecido abaixo:

Para as unidades listadas abaixo, que o município não assumiu ainda a gestão, fica pactuado o seguinte cronograma:

Nome da Unidade	CNPJ	CNES	Prazo

Conforme pactuação, as unidades listadas a seguir ficam sob a gestão do estado:

Nome da Unidade	CNPJ	CNES

Desta forma, o referido município, tem condições para assumir as responsabilidades pactuadas no Termo de Compromisso de Gestão que foram devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará em 24 de março de 2010, Resolução CIB Pará nº 44 de 24 de março de 2010.

Santa Izabel do Pará, 16 de agosto de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus.

Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Rosa Ligia Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará